DECRETO N. 1.542, DE 24 DE MAIO DE 2010

Aprova o Regimento Interno da Comissão Municipal de Publicização.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o regimento interno elaborado pelos membros da Comissão Municipal de Publicização, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, e para atribuir efeitos jurídicos a ele, tornando-o válido e plenamente aplicável,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Publicização, conforme o Anexo único, parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º Nomeia Membros efetivos da Comissão Municipal de Publicização constantes nas alíneas “a”, “e”, do art. 24, da lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, que são os seguintes:

I – Alexandre Coelho Trombelli – Presidente;

II – Aude Muquer de Oliveira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de maio de 2010. (PA n. 3605/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do município

COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

A Comissão de Publicização criada pela Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, em cumprimento da lei, institui seu regimento interno nos seguintes termos:

Art. 1º O presente Regimento Interno, foi aprovado pelos membros da Comissão de Publicização em reunião datada de 14 de maio de 2010, com a finalidade de regulamentar suas atividades e atribuições.

Art. 2º A Comissão Municipal de Publicização tem suas atribuições e composição previstas na Lei Municipal n. 855/2009, modificada pela Lei 863/2009.

Parágrafo único. Os membros transitórios representantes dos conselhos comunitários de política pública da área objeto das reuniões ou atividades afetas à Comissão de Publicização (art. 24, II, "b", Lei n. 855/2009), serão indicados pelo respectivo conselho e integrarão a comissão sem necessidade de nomeação ou outra formalidade que a simples apresentação de ofício com sua indicação ou substituição.

Art. 3º O Conselho Municipal de Publicização reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º A convocação será acompanhada da pauta da reunião, indicando eventual processo administrativo para exame prévio e local onde permanecerá para receber "vista" dos membros da Comissão.

§ 2º Os membros transitórios serão convocados de acordo com sua área de competência, sendo previamente requisitada a sua indicação ao conselho ou ao Prefeito, neste caso na vacância do posto do titular de secretaria municipal.

§ 3º O Presidente da Comissão convocará seus membros por provocação da Administração Municipal ou por qualquer dos seus membros, em pedido escrito e fundamentado, mesmo que de forma simples.

Art. 4º O quorum das reuniões da Comissão e de suas votações é de metade mais 01 (um) de seus membros.

Art. 5º A Comissão poderá se valer da assessoria dos técnicos dos quadros de servidores do Município para dirimir suas dúvidas relacionadas as atividades ou para que realizem tarefas específicas, visando subsidiar os trabalhos da Comissão, solicitando a apresentação em reunião ou requisitando atividades.

Art. 6º As eventuais divergências entre os membros da comissão em face dos procedimentos levados a cabo no decorrer de suas atividades serão resolvidas pelo voto da maioria.

Alexandre Coelho Trombelli
Presidente da Comissão de Publicização